

Comissão de Novembro de 1952

de 1952

Lei n.º 28/52

O senhor José Fernandes, Prefeito  
Municipal de Ebabatuba, Est. de São  
Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Munici-  
cipal decretou em sancionamento e promulgou  
a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica certo de todos os im-  
postos municipais, por prazo equiva-  
lente ao numero de operarios, a primei-  
ra fabrica que se instalar neste mu-  
nicipio em predio proprio e construido  
de acordo com todos os principios de  
higiene.

item a - O prazo equivalente ao nume-  
ro de operarios, a que se refere o artigo  
1.º, será de 2 (dois) annos para cada grup-  
po de cem operarios.

item b - A fabrica que, empregar me-  
nor numero de operarios, sera concedido o  
beneficio do art.º 1.º, apenas por um anno.

Art.º 2.º - O operario da fabrica deverá  
ser constituido no minimo de 8.0% (oito  
por cento) de habitantes do municipio.

Art.º 3.º - Haverão os operarios, por ela em-  
pregados, gozar de todos os direitos da lei  
do Trabalho.

Art.º 4.º - O interessado em gozar os benefi-

... e a Prefeitura, ao requerimento deverá -

a) planta do predio e do trabalho memorial.

Art. 5.º - Noventa dias apóse a inclusão do predio, deverá a Prefeitura entrar em funcionamento, senão que será cancelada a concessão.

Art. 6.º - Não terá o concessionário direito a qualquer indenização, por parte da Prefeitura.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrario. José Fernandes - Prefeito Municipal da Ilhabela

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ilhabela em 21 de Novembro de 1952. Isabel Ferreira da Silva - Secretária da Prefeitura

Lei n.º 29/52. Em 22 de Novembro de 1952. José Fernandes - Prefeito Municipal de Ilhabela, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1.º - Fica promulgada a lei municipal n.º 29 de 22 de Novembro de 1952, que orça a Receita e Fica a despesa para o Exercício de 1953.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 22 de Novembro de 1952. a) José Fernandes - Pref. Municipal a) Isabel F. da Silva